



Diário Oficial do

# MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ

## IMPRESA ELETRÔNICA

### Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

#### Atendimento ao Cidadão

##### Presencial



Praça Teotônio  
Marques Dourado  
Filho, nº 1 - Centro

##### Telefone



74 3641-3116

##### Horário



Segunda a Sexta-feira,  
das 07:30 às 13:30h.

### Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



## RESUMO

### DECRETOS

---

- DECRETO Nº 1045 - "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SRA. ISAURA NUNES ELÍSIO, NO CARGO EM COMISSÃO DE PROCURADOR ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE IRECÊ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."
- DECRETO Nº: 1026/2023. DISPÕE SOBRE O RECESSO DE FIM DE ANO NO MUNICÍPIO DE IRECÊ.
- DECRETO Nº:1034 DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SR. WEBERSON FRANCISCO DOS REIS, DO CARGO EM COMISSÃO DE MONITOR DE ESPORTE DA SECRETARIA DE ESPORTE DE IRECÊ.BA.

### PORTARIAS

---

- PORTARIA SEMADES Nº 287/2023, AG REVENDEDORA DE MOTOS LTDA, CNPJ 52.856.947/0001-00.

### LICITAÇÕES

---

#### ATO CONVOCATÓRIO

- CONVOCAÇÃO PARA PROSSEGUIMENTO DE SESSÃO - TP Nº. 006.2023

### OUTROS DOCUMENTOS

---

- CERTIDÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA (CRF) Nº:002/2023. REQUERENTE : LOURDES EUFROSINA ALICRIM



**ESTADODABAHIA-PREFEITURAMUNICIPALDEIRECÊ**

Praça Teotônio Marques Dourado Filho, 01 – Centro – Irecê/BA

CEP: 449000-000 Tel.: (74) 3641-3116 Fax: (74) 3641-1733

**DECRETO Nº 1045 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2023**

“Dispõe sobre a nomeação da Sra. **ISAURA NUNES ELÍSIO**, no cargo em comissão de Procurador Administrativo de Licitações e Contratos da Procuradoria Geral do Município de Irecê e dá outras providências.”

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IRECÊ**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e,

**Art. 1º.** Nomeia a Sra. **ISAURA NUNES ELÍSIO**, no Cargo Comissionado de Procuradora Administrativa de Licitações e Contratos da Procuradoria Geral, do Quadro de Cargos Comissionados do Município de Irecê, símbolo CAS03.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de dezembro.

Gabinete do Prefeito, em 08 de dezembro de 2023.

**Elmo Vaz**  
Prefeito Municipal

Praça Teotônio Marques Dourado Filho, 01 – Centro – Tel: (74) 3641-3116/3118 CEP:  
44.900-000 – Irecê – Bahia



**DECRETO Nº: 1026/2023****“DISPÕE SOBRE O RECESSO  
DE FIM DE ANO NO  
MUNICÍPIO DE IRECÊ.”**

O Prefeito Municipal de Irecê, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 50, inciso XXVII, da Lei Orgânica Municipal.

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Recesso no serviço público municipal, no período de 18/12/2023 a 08/01/2024.

**Art. 2º.** Cabe aos dirigentes das Secretarias e Setores a preservação e o funcionamento dos serviços essenciais afetos às respectivas áreas de competência, principalmente ao que se refere aos serviços das secretarias de Saúde e de Educação.

§ 1º As repartições públicas que prestam serviços essenciais e de interesse público, que tenham o funcionamento ininterrupto, terão expediente normal nos dias mencionados denominado como ponto facultativo.

§ 2º As licitações marcadas nesse intervalo de 18/12/2023 a 08/01/2024 acontecerão normalmente, podendo ser suspensas ou remarçadas a critério do Agente de Contratação e/ou do Pregoeiro/Presidente da Comissão de Licitação.

**Art. 3º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 08 de dezembro de 2023.

**Elmo Vaz Bastos de Matos**  
**Prefeito Municipal**

**PREFEITURA DE IRECÊ - BAHIA**  
Praça Brasil, Nº 208, bairro Fórum, Irecê-BA  
Fone: 74 3641. 3116 Cep: 44900.000





Mais Presente  
e Mais Futuro

GABINETE  
DO PREFEITO

  PrefeituraIrecê  
 www.irece.ba.gov.br

## DECRETO Nº: 1034/2023

Dispõe sobre a nomeação do Sr. **Weberson Francisco dos Reis**, do cargo em comissão de Monitor de Esporte da Secretaria de Esporte de Irecê/BA.

O Prefeito Municipal de Irecê, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 50, inciso XXVII, da Lei Orgânica Municipal.

### RESOLVE:

**Art. 1º.** Nomear o Sr. **Weberson Francisco dos Reis**, do cargo em comissão de Monitor de Esporte da Secretaria de Esporte no quadro de cargos comissionados do Município de Irecê, com código CCE04.

**Art. 2º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 01 de dezembro de 2023.

Registra-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 08 de dezembro de 2023

**Elmo Vaz Bastos de Matos**  
Prefeito Municipal de Irecê

**PREFEITURA DE IRECÊ - BAHIA**  
Praça Brasil, Nº 208, bairro Fórum, Irecê-BA  
Fone: 74 3641. 3116 Cep: 44900.000



SECRETARIA DE  
MEIO AMBIENTE E  
DESENVOLVIMENTO  
SUSTENTÁVEL



PREFEITURA  
**IRECÊ**

Mais Presente  
e Mais Futuro

PROCESSO/Número:

059/DLA/SEMADES/DEZ-2023

**PORTARIA Nº 287/2023**

Dispõe sobre a **DISPENSA DE LICENÇA AMBIENTAL** a **AG REVENDEDORA DE MOTOS LTDA** nome fantasia **AVELOZ SILVA MOTOS**, CNPJ**52.856.947/0001-00** e dá outras providências.

O Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Irecê – SEMADES, fundamentada na Lei Municipal 869/2009, o Decreto 360/2019, consubstanciados pela Lei Complementar 140/2011 e Resolução CEPRAM4.579/2018, e,

Considerando Resoluções do Conselho Municipal do Meio Ambiente – CONSEMMA;

Considerando que o empreendimento se enquadra no parâmetro para emissão de Dispensa Ambiental pelo Município,

**RESOLVE:**

**Art.1º**-Expedir **Dispensa de Licença Ambiental** a **AG REVENDEDORA DE MOTOS LTDA** nome fantasia **AVELOZ SILVA MOTOS**, CNPJ **52.856.947/0001-00**, para execução da atividade: **COMÉRCIO A VAREJO DE MOTOCICLETAS E MOTONETAS NOVAS**, conforme declarado a SEMADES com sede na Av. Primeiro De Janeiro, 136, Asa Norte, Irecê, Bahia.

**Art. 2º** -A referida dispensa não autoriza o empreendimento a realizar nenhuma das seguintes atividades contidas no CNPJ:

45.43-9-00 - Manutenção e reparação de motocicletas e motonetas;

**Art. 3º** - Condiciona-se a VALIDADE da presente DISPENSA DE LICENÇA AMBIENTAL ao pleno cumprimento das seguintes condicionantes:

I-Toda e qualquer atividade que envolva a utilização de mão de obra, o uso de Equipamentos de Proteção Individual – EPI deverá ser obrigatório, durante todo o período em que demandar a execução dos serviços, em conformidade com as normas técnicas do Ministério do Trabalho e Emprego – MTE;



SECRETARIA DE  
MEIO AMBIENTE E  
DESENVOLVIMENTO  
SUSTENTÁVEL



PREFEITURA  
**IRECÊ**

Mais Presente  
e Mais Futuro

- II - Gerenciar os resíduos sólidos gerados, de acordo com as normas estabelecidas na legislação ambiental vigente, promovendo o seu armazenamento, coleta e destino final adequados, priorizando a redução, o reuso e a reciclagem dos mesmos;
- III - Utilizar nas suas instalações, equipamentos de combate a incêndio, conforme Norma Regulamentadora do Ministério do Trabalho NR – 23;
- IV - Armazenar e estocar os produtos químicos somente em locais com boa ventilação, longe de qualquer perigo que possa provocar acidente e sempre identificados com a simbologia padrão;
- V - Fica extremamente proibida a disposição final ambientalmente inadequada de resíduos perigosos e/ou contaminantes, os mesmos devem ser destinados à empresa devidamente licenciada (**Prazo:** durante a vigência desta dispensa);
- VI - Evidenciar sempre que solicitado, a adoção do programa de uso de água, energia elétrica, saúde, higiene e de educação ambiental, dentre outros, em conformidade com a Lei Estadual nº 12.056/2011;
- VII - Informar à SEMADES qualquer emergência ambiental que possa ocorrer, tais como: incêndios, acidentes de trabalho, entre outros;
- VIII - Doar, na sede da Recicla Irecê, à Rua São Paulo, 257 – Bairro Fórum, resíduos sólidos recicláveis e apresentar comprovante, quando solicitado pela autoridade ambiental; (**Prazo:** durante a vigência desta Dispensa – apresentar comprovantes);
- IX - Obedecer rigorosamente às recomendações e exigências dos programas contidos nas Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho - MTE, adotar medidas de proteção para garantir a saúde e a integridade física dos trabalhadores atendendo os requisitos mínimos para a prevenção de acidentes e doenças do trabalho, conforme as Normas Regulamentadoras;
- X - Manter o ambiente limpo e ambientalmente adequado para utilização (instalações, cobertura, piso, local para armazenamento de resíduos, dentre outros);
- XI - Promover o treinamento dos funcionários, visando orientar a adoção de medidas de prevenção de acidentes e ações cabíveis imediatas para controle de situações de emergências de risco;
- XII - Apresentar Relatório de Cumprimento de Condicionantes. (**Prazo:** no ato de renovação desta Dispensa).

**Art. 4º** - O descumprimento de qualquer item das condicionantes, será considerado FALHA GRAVE, podendo implicar em sanções (multas, suspensões e/ ou cancelamento desta Dispensa).

**Art. 5º** - Qualquer proposta de implantação de obras ou atividades listadas no Art. 2º desta Portaria, deve ser apresentada à SEMADES antes da realização para avaliação e devida autorização;



SECRETARIA DE  
MEIO AMBIENTE E  
DESENVOLVIMENTO  
SUSTENTÁVEL



PREFEITURA  
**IRECÊ**

Mais Presente  
e Mais Futuro

**Art. 6º** - O requerimento de renovação dessa licença deverá ser protocolizado com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias da expiração do prazo de sua vigência, sendo obrigatória a observância às condicionantes, exigências e restrições, ora estabelecidas.

**Art. 7º** - Esta Dispensa é de competência exclusiva da regulamentação ambiental, que não isenta o empreendimento de outras obrigações legais com a Fazenda Pública.

**Art. 8º** - A referida Dispensa pode ser revogada nos casos de alteração da legislação vigente.

**Art. 9º** - Esta Dispensa entra em vigor na data de sua publicação e tem validade de 2 anos.

Irecê - Ba, 07 de DEZEMBRO de 2023

**Hildegar Mendes de Oliveira**

Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável  
Decreto: 181/2023



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ**

CNPJ Nº 13.715.891/0001-04

**CONVOCAÇÃO PARA PROSSEGUIMENTO DE SESSÃO - TP Nº. 006/2023**

Ficam convocados os interessados na Licitação Pública, Modalidade Tomada de Preços nº. 006/2023. Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de serviços de reforma do prédio do Arquivo Municipal da Secretaria de Planejamento e Administração do Município de Irecê/BA, a comparecerem à sessão pública para dar prosseguimento ao certame da licitação supracitada, que acontecerá no dia 12 de Dezembro de 2023 às 15:00h, no Setor de Licitações, sito na Rua Lafayette Coutinho, s/n, (Antigo Fórum), Centro, Irecê/BA. Joazino A. Machado/Pres. CPL.



**MUNICÍPIO DE IRECÊ**  
**CNPJ: 13.715.891/0001-04**

Praça Teotônio Marques Dourado Filho, nº 01, Centro  
CEP: 44.900-000  
Fone: 74 3641. 3116  
Cep: 44900.000

**CERTIDÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA (CRF) Nº 002/2023****Processo administrativo nº REURB-E/ PA 2023/013**

Requerente: **Lourdes Eufrosina Alicrim**, brasileira, solteira, aposentada, nascida em 14/05/1951 natural de Irecê - BA portador (a) da carteira de identidade (RG) nº 03.403.167-72 expedida pela SSP/BA inscrito (a) no CPF sob nº 522.455.865-49 residente e domiciliado na Rua Vitorino J. Vieira nº 121, Povoado de Itapicuru, Município de Irecê/BA, Cep: 44900-00

**Endereço:** Rua C – Lot. Washington Luis – Fase III, nº 17, (Qd A, Lt 29), Boa Vista Município de Irecê/BA, Cep: 44900-00

**Inscrição Imobiliária: 01.01.487.0148.001**

**MUNICÍPIO DE IRECÊ/BA**, pessoa jurídica de direito público, unidade federativa, inscrito no CNPJ sob nº 13.715.891/0001-04, sediado na Praça Teotônio Marques Dourado Filho, nº 01, Centro, CEP: 44.900-000, Município de Irecê, por meio do Sr. ELMO VAZ, inscrito no CPF sob o nº 404.658.965- 53, portador da Carteira de Identidade nº 02.035.931-46, expedida pela SSP/BA, Prefeito Municipal deste Município, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto na Lei Orgânica Municipal, Lei Federal nº 13.465/17, EXPEDE a presente **CERTIDÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA (CRF)**, para fins de declarar aprovado o projeto de regularização fundiária urbana (REURB-E) do núcleo informal urbano abaixo especificado e individualizado:

**IMÓVEL:** Lote Urbano, localizado na Rua Rua C, nº 17, Bairro Boa Vista, situada no Lote 29 da Quadra A do Loteamento Washington Luis fase III, nesta Cidade de Irecê, estado da Bahia, com área de 132,00 m<sup>2</sup>, ou seja, 6,00 m de frente e fundo, por 22,00 m ao lado direito e ao lado esquerdo, cadastrado sobre inscrição imobiliária municipal nº 01.01.487.0138.001. Limitando-se **NASCENTE:** com o Lote 29 da Quadra A, s/n, lançado em nome do Sr. Valter Carlos Mendes Câmara, cadastrado sobre a inscrição imobiliária municipal 01.01.487.0031.001; **POENTE:** com a via pública Rua C, cadastrada sobre o código imobiliário municipal nº 35640; **NORTE:** com o Lote 28 da Quadra A, lançado em nome da Sra. Lucília Gonçalves Martins, cadastrado sobre a inscrição imobiliária municipal nº 01.01.487.0132.001; e ao **SUL:** com o Lote 30 da Quadra A, lançado em nome da Sra. Débora Oliveira Martins, cadastrado sobre a inscrição imobiliária municipal nº 01.01.487.0144.001, conforme descrição a seguir: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice de coordenadas **E 186079.082** e **N 8748984.882**; deste, segue confrontando com a Rua C, Lot. Washington Luiz por distância de 6,00m até o vértices de coordenadas **E 186079.012** e **N 8748991.004**; deste, segue confrontando com o imóvel de propriedade





## MUNICÍPIO DE IRECÊ

**CNPJ: 13.715.891/0001-04**

Praça Teotônio Marques Dourado Filho, nº 01, Centro  
CEP: 44.900-000  
Fone: 74 3641. 3116  
Cep: 44900.000

do(a) Sr.<sup>(a)</sup> Lucília Gonçalves Martins por uma distância de 22,84m até o vértice de coordenadas **E 186101.464** e **N 8748992.759**; deste segue confrontando com o imóvel de propriedade do(a) Sr.<sup>(a)</sup> Valter Carlos Mendes Câmara por uma distância de 6,07m até o vértice de coordenadas E 186101.077 e N 8748986.587; deste, segue confrontando com o imóvel de propriedade do(a) Sr.<sup>(a)</sup> Débora Oliveira Martins uma distância de 21,88m até o vértice de coordenadas E 186079.082 e N 8748984.882; ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no sistema U T M.

Irecê/BA, 06 de dezembro de 2023.

Elmo Vaz  
Prefeito Municipal



## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/6998-17F1-7F61-C2DD-FF9C> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 6998-17F1-7F61-C2DD-FF9C



### Hash do Documento

22c2de7b96b9dc372f6b125f5ae97e98d70349ac3da40f5cb79984237b09718b

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 08/12/2023 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 08/12/2023 17:16 UTC-03:00